

---

**Pedidos de esclarecimentos - Pregão 90129.2024 - Pref. Volta Redonda**

2 mensagens

Viviane Fujimoto <viviane.fujimoto@dasa.com.br>  
Para: "ccp.fms@gmail.com" <ccp.fms@gmail.com>  
Cc: Licitação <licitacao@dasa.com.br>

1 de outubro de 2024 às 10:40

Ao

Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Volta Redonda

Pregão Eletrônico nº 90129/2024

Processo Administrativo 2620/2024

Prezados, bom dia!

A Cientificalab Produtos Laboratoriais e Sistemas Ltda, vem solicitar os seguintes pedidos de esclarecimentos:

1. O item 5.1.3 "A CONTRATADA que não possuir endereço/base territorial no município de Volta Redonda deverá instalar-se, sem ônus para a Municipalidade, em área central validada pela Secretaria Municipal de Saúde". Questionamos:
  - a. Será cedido um espaço pela contratante?
  - b. Se sim, é possível informar o endereço para que as empresa possam mensurar a logística?
  
2. Ainda sobre o mesmo item 5.1.3 Questionamos se para atendimento à esta exigência, será necessário montagem de núcleo técnico hospitalar/laboratório ou apenas um espaço ambulatorial?
  
3. O item 5.1.12 "A CONTRATADA realizará atendimento na sede central bem como no Hospital Municipal Dr. Munir Rafful/HMMR, Hospital São João Batista/HSJB, Hospital Municipal Dr. Nelson Gonçalves, na UPA Santo Agostinho e ainda organizará a manutenção da coleta descentralizada nas unidades de atenção primária à saúde do município, bem como nas unidades de urgência e emergência, sendo que o CAIS Conforto e a Sala de estabilização do Santa Cruz terão como referência para a execução dos exames o Hospital Municipal Dr. Nelson Gonçalves"  
Questionamos:
  - a. se há necessidade de montagem de núcleo técnico hospitalar em cada um desses hospitais?
  - b. Se sim, será cedido um local?
  - c. Poderiam informar as metragens do local ou disponibilizar planta dos locais?
  
4. A empresa poderá optar em montar um único núcleo de processamento para atendimento de todas as unidades/hospitais, desde que cumpra rigorosamente os prazos estabelecidos em edital?

5. O item 5.1.19 "A CONTRATADA deverá organizar ainda a logística de transporte de materiais biológicos para a realização de exames de exames anatopatológicos e citopatológicos coletados por empresas contratadas por esta Secretaria". Podem informar os endereços desses locais?

6. O item "5.1.44 A CONTRATADA deverá disponibilizar as centrifugas nas unidades de saúde para o devido processamento inicial do material biológico para que não ocorra perda os mesmos".

Ao total são 46 unidades básicas de saúde, deveremos fornecer para todas? Uma vez que é possível processar os pré-analíticos dentro de um Núcleo Técnico Hospitalar/laboratório?

7. Ainda sobre o mesmo item 5.1.44 serão necessárias apenas centrífugas ou outros equipamentos? Se sim quais?

8. O item 5.1.10 "A CONTRATADA deverá oferecer os recursos materiais, humanos, técnicos, todos os insumos e equipamentos necessários ao atendimento estimado de aproximadamente 300 (trezentas) pessoas/pacientes diariamente na unidade sede, de 2ª a 6ª feira, das 7 às 17 horas e aos sábados das 7 às 12 horas, com acomodações para no mínimo 120 (cento e vinte) pessoas/pacientes sentadas e acessibilidade para cadeirantes e/ou portadores de necessidades especiais em todas as áreas de atendimento".

O espaço fornecido para o ambulatório será de responsabilidade da contratada ou contratante?

9. Há necessidade de integração de sistemas? Se sim, qual o prazo? Qual o sistema utilizado atualmente?

10. O item 5.1.4 do Termo de Referência "O Prazo para instalação e início das atividades na sede central, nas unidades de atenção primária, nas unidades de media complexidade, nos hospitais (...) será de até 30 dias" . Tendo em vista a complexidade dos serviços e diante de várias unidades de saúde, questionamos se caso haja necessidade por parte da empresa vencedora, este prazo poderá ser prorrogado por igual período?

11. O item 5.1.13 "A Contratada deverá disponibilizar para todas as unidades de Urgências e Emergência aparelho de gasômetro (...)" Poderiam por favor informar quantas unidades de urgência e emergência são contempladas para esta prestação de serviços?

12. Ainda para o mesmo item 5.1.13 para essas unidades, devemos fornecer apenas o gasômetro, ou haverá necessidade de outros equipamentos? Se sim quais?

13. Qual o quantitativo previsto de exames de urgência e emergência? Poderiam informar a quantidade por hospital/unidade?

14. O item 18.5 Qualificação Técnica – "Após análise da documentação por parte da comissão de Contratação Permanente , será convocada equipe técnica da secretaria municipal de saúde, para realizar a visita de inspeção para verificar capacidade operacional no endereço do interessado (...)" Entendemos que a visita técnica por parte da Contratante é para fins de habilitação, desta forma, questionamos se terá um aviso prévio da visita? Além disso, o custo para realização da visita técnica, será da contratante?

15. O item 5.1.46 "Fica sob a responsabilidade da Contratada, oferecer as mesmas condições desta prestação de serviços quando da ampliação do atendimento através da criação de novas unidades de saúde deste município". Considerando que novas unidades de saúde, podem afetar diretamente na elaboração inicial da proposta de preços e durante a vigência do contrato, questionamos:
- a. Há uma estimativa de quantas novas unidades poderão ser solicitadas?
  - b. Essas unidades serão de urgência e emergência? Ou unidades básicas de saúde/ambulatoriais?
  - c. Haverá necessidade de montagem com equipamentos, recursos humanos ou apenas logística?
16. Considerando que o reajuste de preços é previsto em Lei, questionamos qual índice será considerado? Além disso, o edital deveria prever a cláusula de reajuste, está correto nosso entendimento?

Agradecemos antecipadamente e ficamos no aguardo.

Atenciosamente,

**Viviane Fujimoto**

**Licitações**

[viviane.fujimoto@dasa.com.br](mailto:viviane.fujimoto@dasa.com.br)

+55 (11) 2630-2203

+55 (11) 9.8888-1453

Alameda Caiapós, 84 - Tamboré  
Barueri/SP

Acesse a nossa landing page: <http://comercial.cientificalab.com.br>



Aviso de confidencialidade: Esta comunicação, incluindo seus anexos, pode conter informações confidenciais e legalmente protegidas. Caso não seja o destinatário desta mensagem, não divulgue, copie, distribua, examine, tampouco utilize a informação contida nesta mensagem. Responda imediatamente ao remetente informando o ocorrido e apague todas as suas cópias de seus dispositivos. O uso não autorizado de tais informações é proibido e está sujeito às penalidades previstas na lei. -----

Comissão de Contratação CCP FMS <ccp.fms@gmail.com>  
Para: CONTRATOS.DCRAA@gmail.com

2 de outubro de 2024 às 08:25

ATT. /GISELE

[Texto das mensagens anteriores oculto]